



PROTOCOLO

A promoção e o apoio dos projetos ligados ao desenvolvimento da cultura e do desporto, bem como das atividades ligadas ao dinamismo social e recreativo no nosso concelho e principalmente na nossa FREGUESIA, são uma das nossas metas como autarcas que somos.

É nosso entender premiar e incentivar as associações, as entidades e voluntários, que desenvolvam atividades quer culturais, sociais, recreativas ou desportivas, pontuais ou contínuas, com o propósito de dinamizar, não só a população mas também a própria FREGUESIA e Concelho de Vila Nova de Poiares.

A dinamização da população promove o conhecimento do concelho e da nossa Freguesia e aumenta os níveis de socialização, combatendo dessa forma o isolamento dos indivíduos, incentiva à prática de desporto, desperta o lado artístico e cultural assim como revigora a economia local.

Neste contexto, consideram a **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ** e o **CENTRO DE CONVÍVIO DE VALE DE VAÍDE**, que os apoios consignados no presente protocolo conferem às duas entidades, responsabilidades acrescidas, traduzindo-se numa garantia do desenvolvimento das suas atividades.

Assim,

A **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ**, adiante designada como J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ), com sede na **Avª Manuel Carvalho Coelho, nº138, 3350-154 Vila Nova de Poiares**, pessoa coletiva número **501 177 388**, representada pelo seu PRESIDENTE, **NUNO ALEXANDRE FIGUEIREDO NEVES**, atuando como primeiro outorgante;

e

O **CENTRO DE CONVÍVIO DE VALE DE VAÍDE**, adiante designado C.C. VALE DE VAÍDE, com sede em Vale de Vaíde, 3350-109 Vila Nova de Poiares, contribuinte nº 510 071 555, representado pela sua Presidente Sra. Marta Isabel Moniz Pedroso, atuando como segundo outorgante;



*Centro de Convívio
de vale de vaíde*

Celebram entre si o presente protocolo que se rege pelas cláusulas constantes nas páginas seguintes:

Cláusula Primeira

O C.C. VALE DE VAÍDE, propõe requalificar o edifício, dado que o mesmo apresenta necessidade de melhoramentos.



Cláusula Segunda

De acordo com a alínea v) do n.º1 da artº 16 da Lei nº75/2013 de 12 de setembro “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a Freguesia”, a J.F. Poiares (Santo André) compromete-se a apoiar financeiramente a substituição da porta da entrada, no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros).

Cláusula Terceira

O pagamento do montante referido na cláusula segunda, será efetuado após a assinatura do presente protocolo, através de pagamento direto à empresa fornecedora.

Cláusula Quarta

O primeiro e segundo outorgante obrigam-se a divulgar junto dos participantes e população em geral da existência deste protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo tem início com a assinatura de ambos os outorgantes, e manter-se-á válido até á data do evento, desde que nenhuma das partes o denuncie por escrito.

Cláusula Sexta

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo são da responsabilidade da J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ) e da sua Assembleia de FREGUESIA.

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes é celebrado presente protocolo em duplicado, que vai ser rubricado, assinado e devidamente autenticado pelos representantes legais dos outorgantes, ficando cada uma das partes na posse de um dos duplicados.

Vila Nova de Poiares, 12 DE JUNHO DE 2025

O primeiro outorgante,

Os segundos outorgantes,